



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DEPUTADO ARMANDO NETO



PROJETO DE LEI N. 67 DE 2024

Institui o Dia Estadual do Policial Penal e da Policial Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Policial Penal e da Policial Penal, no âmbito do Estado de Roraima, a ser celebrado anualmente no dia 06 de fevereiro.

Parágrafo único. O dia que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Roraima.

Art. 2º Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.166, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual

RARISON BARBOSA

Deputado Estadual





JUSTIFICATIVA

O Policial Penal é um oficial responsável por manter a ordem e disciplina de todo o sistema prisional, tanto no âmbito externo (recaptura, monitoração e escoltas) quanto no âmbito interno (proteção de unidades e afins) além dos serviços de custódia, desempenha missões táticas de escoltas prisionais de internos para audiências judiciais, oitiva em delegacias de Polícia e transferências entre unidades prisionais¹.

Esses profissionais, executam serviços de natureza policial, dentre as quais destacamos: atividades de inteligência e contrainteligência, apreensões de ilícitos, revistas pessoais em detentos e visitantes, revista em veículos e objetos que adentram as unidades prisionais, controle de motins e rebeliões, bem como ronda externa no perímetro de securitário ao redor da unidade prisional.

São responsáveis, também, pela segurança no trabalho de ressocialização dos internos promovido pelos psicólogos, pedagogos e assistentes sociais. O Ofício do Policial Penal é uma das mais antigas da humanidade e a segunda mais perigosa do mundo, conforme elencou a Organização Internacional do Trabalho - OIT².

Por se tratar de função típica de Estado, para exercer o cargo é necessário ser maior de 18 anos, possuir nível de escolaridade médio ou superior de acordo com cada Estado e prestar concurso público, para se tornar, então, servidor público estadual ou federal.

A Polícia Penal é órgão permanente do Estado, integrante do Sistema Único de Segurança Pública, essencial à segurança pública e à execução penal e vinculada ao órgão administrador do Sistema Penal do Estado de Roraima, incumbindo a ela, mediante o exercício do poder e da atividade de polícia, a segurança dos estabelecimentos penais, com a realização de ações preventivas e operativas para a manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, devendo atuar com fundamento no respeito à dignidade humana e nos direitos e garantias fundamentais, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em lei.

Quanto a escolha do dia, vale ressaltar que os primeiros policiais penais do nosso estado, naquela época ainda com nomenclatura de agentes penitenciários, foram empossados dia 06 de fevereiro de 2013, motivo pelo qual escolhemos esse dia para comemoração.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual

RARISON BARBOSA

Deputado Estadual

¹ Veja mais em: **Policial penal**. Disponível em: < https://pt.wikipedia.org/wiki/Policial_penal > Acesso em: 01 abr. de 2024.

² Ibid.